



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Educação

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019
(COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Apresentação: 22/08/2019 11:12

RIC n.1098/2019

Requer informações acerca da implementação do Custo Aluno-Qualidade – CAQ e do Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQi.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, §2º, da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Educação, conforme REQ nº 210/2019, de autoria da Deputado Glauber Braga, aprovado em reunião da Comissão de Educação realizada no dia 14 de agosto do ano corrente, no sentido de esclarecer esta Casa acerca de ações em curso no âmbito do Instituto Nacional de Estudos Educacionais Anísio Teixeira – INEP visando à implementação do Custo Aluno-Qualidade – CAQ e do Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQi, previstos na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

A lei do PNE estabeleceu um prazo de dois anos para a implantação do CAQi, determinação que está em atraso de três anos.

No curso do “Seminário Nacional 5º Ano do PNE: o Plano Nacional de Educação e o Futuro da Educação Brasileira”, realizado na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados em 26/06/2019, o Sr. Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, Presidente do INEP, afirmou que há estudos, no âmbito do referido Instituto, visando à implantação do CAQ e do CAQi.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Educação

Nossos questionamentos são os seguintes:

1. Quais os setores do INEP atualmente envolvidos nos mencionados estudos?

2. Qual relação que existe destes estudos com o cumprimento da estratégia 20.6 do PNE? E que setores do MEC, além do INEP, estão envolvidos no esforço para cumprir a referida determinação legal?

3. Qual o prazo para sua conclusão e divulgação?

4. Na elaboração dos estudos está sendo levado em consideração o teor da decisão da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação de 2010 sobre o assunto?

5. Que parâmetros de qualidade estão sendo utilizados para construir a matriz do CAQi nos estudos do INEP?

6. Há algum documento prévio, referente ao assunto, produzido pelo INEP, que possa ser imediatamente disponibilizado?

JUSTIFICAÇÃO

Importante conquista da sociedade civil brasileira, o Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQi e o Custo Aluno-Qualidade – CAQ foram incorporados à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, tornando-se assim compromisso de uma política pública de Estado. Além de serem fruto de rico debate com participação da sociedade civil, esses mecanismos têm o mérito de inverter a lógica tradicionalmente aplicada ao financiamento de políticas educacionais em nosso país: o investimento na área, em vez de estar subordinado à disponibilidade orçamentária do momento, passa a ser definido pela necessidade de recursos para que seja efetivamente garantido um padrão mínimo de qualidade em todas as escolas públicas brasileiras.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Educação

É relevante saber em que estágio de desenvolvimento se encontram os estudos produzidos no INEP no tocante ao CAQi, primeiro passo de fundamental importância para que o CAQ se torne realidade, e qual o prazo para sua conclusão e divulgação.

Diante do exposto, apresento este requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2019.

Deputado Pedro Cunha Lima
Presidente